



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

FEU8  
Proc. 256

## TERMO DE REFERÊNCIA GERAL GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|                       |                                                                                                          |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SOLICITAÇÃO Nº</b> | 037/2024                                                                                                 |
| <b>ASSUNTO:</b>       | Registro de Preços para Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Municipalidade. |

### 1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação visa o registro de preços para prestação de serviços de manutenção veicular e aquisição de eventuais peças/materiais necessários aos veículos, ônibus, caminhões, veículos modelos sprinter (van e ambulância), máquinas rodoviárias, tratores e implementos agrícolas, pertencentes a Municipalidade.

Esta licitação se faz necessária para o atendimento das demandas da municipalidade.

A contratação da prestação de serviços (hora) manutenção veicular se faz necessária, seja de forma preventiva ou corretiva, uma vez que o Município necessita estar com seus veículos/máquinas /equipamentos em perfeitas condições de uso, com todo o seu funcionamento em dia e todos seus itens revisados, garantindo assim o bom desenvolvimento das atividades das Secretarias e o melhor atendimento as necessidades dos munícipes.

A contratação da prestação de serviços com fornecimento de peças/materiais é imprescindível, pois entende-se que nesta contratação não seria viável o parcelamento, considerando que não é recomendado a troca das peças/materiais em diferentes oficinas devido a garantia dos serviços.

### 2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Nº 038/2024 do Gabinete; ETP nº 054/2024 da Secretaria Municipal de Administração; ETP nº 035/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda; ETP nº 053/2024 da Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito; ETP nº 066/2024 Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo; ETP nº 049/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Saúde); ETP Nº 042/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresas para a prestação de serviços e o fornecimento das peças/materiais (quando necessário para a execução de tal serviço), conforme relação de serviços e estimativa de valores de peças/matérias descrito nas listas em anexo, devendo os serviços ter garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do veículo, e as peças/matérias as garantias conforme legislação vigente.

Justifica-se a contratação de prestação de serviços e aquisição de peças/materiais no mesmo fornecedor, objetivando maior agilidade na prestação dos serviços, e uma assertividade na

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)

*[Handwritten signatures]*



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

#### GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

disponibilização das peças/ materiais necessários aquele conserto. A realização em conjunto dos serviços com materiais/peças disponibilizados pela mesma empresa, gera maior comprometimento por parte da empresa em relação a garantia dos seus serviços prestados, pois serão realizados e adquiridos todos juntos a licitante vencedora, visando assim além da agilidade no processo, economicidade ao poder público, pois não irá necessitar compras as peças separadamente, somente terá que comprovar o valor de mercado conforme condição já descrita nesse documento, evitando assim de ter os veículos e máquinas parados na oficina por vários dias aguardando o Município adquirir as peças, que muitas vezes quando o Município adquire mesmo fornecendo todos os dados do veículo/máquina/equipamento, muitas vezes as mesmas não servem, devendo ser realizado a troca junto ao fornecedor que efetuou a venda, ocasionando mais lentidão ainda no conserto, causando prejuízos ao Município.

#### 4. Requisitos da contratação

Os serviços e materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para a prestação de serviços especializados e fornecimento de peças/materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A empresa vencedora deverá realizar o serviço e fornecer as peças/materiais necessários para o conserto, visando a garantia do serviço prestado, sendo que o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. A contratada só poderá realizar a troca da peça/materiais após a autorização da Secretaria.

As descrições dos serviços encontram-se em planilha anexa, junto com uma estimativa de valores para peças. Das peças/materiais consta um valor estimado pois não há como prever o que será necessário em cada prestação de serviço.

O Registro de Preços será realizada por meio de Pregão Eletrônico – **Menor Preço por Lote**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

**Condições, documentos e declarações para a HABILITAÇÃO da empresa vencedora:**

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

#### GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**g)** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**h)** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

#### GABINETE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:**

**a)** A contratada deverá apresentar atestado/declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado (constante o número do CNPJ da declarante), de que executou, satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características e quantidades dos serviços, bem como no fornecimento das peças exigidas.

**b)** Declaração de que está situada, para os **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 15**, em um raio de, no **máximo 42 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS; e para os **Lotes 11, 12 e 13**, em um raio de, no **máximo 22 km** da sede da Prefeitura Municipal de Nova Ramada/RS. Deverá acompanhar ainda comprovação via google maps ou outro sistema de mapeamento a quilometragem exigida.

**c)** Em caso de não possuir oficina de manutenção dentro das distâncias anteriormente estabelecidas, deverá apresentar declaração de que se responsabilizará pelo recolhimento, transporte e devolução dos veículos, máquinas e equipamentos (junto a Garagem Municipal) assumindo todos os custos necessários para tais obrigações.

**Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar**, realizar a consulta das seguintes informações:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portal.datransparencia.gov.br](http://portal.datransparencia.gov.br));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br));

**d)** Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

**4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

## TERMO DE REFERÊNCIA GERAL

### GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br) / e-mail: [administra@novaramada.rs.gov.br](mailto:administra@novaramada.rs.gov.br)



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**TERMO DE REFERÊNCIA GERAL**  
**GABINETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- b.1)** A solicitação para realização dos serviços dos **Lotes 14, 16, 17 e 18** junto a Garagem do Município, se dá em virtude que não há necessidade de equipamentos de grande porte para a realização do conserto dos mesmos, podendo serem realizados fora da oficina da empresa vencedora, evitando desta forma que o Município realize o deslocamento desses veículos/máquinas que estão apresentando necessidade de manutenção.
- d)** A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/máquina durante a execução dos serviços, além de utilizar suas próprias ferramentas (sendo elas recomendadas pelo fabricante) e equipamentos para execução dos serviços;
- e)** Caso seja necessário a contratada fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem municipal, cabendo a contratada as despesas com transporte e deslocamento do equipamento e ser consertado, assim como quaisquer outras despesas durante o percurso.
- f)** A contratada deverá devolver todas as peças substituídas, embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do veículo/máquina/equipamento, entregando-as ao fiscal do contrato.
- g)** As peças/materiais a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme normas vigentes.
- h)** Quando houver a necessidade de peças/materiais a empresa vencedora deverá enviar o orçamento a secretaria solicitante acompanhado de 03 notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, e somente posterior autorização da Secretaria realiza a substituição da peça/material. No caso em que a empresa vencedora nunca ter fornecido aquela peça/material, a mesma irá dispor do seu orçamento a Secretaria solicitante e está irá realizar a pesquisa de preços para verificação do valor compatível ao valor de mercado e somente posterior a isso autoriza a substituição da peça/material.
- i)** A contratada deverá prestar garantia do serviço pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a contar da data da emissão da nota fiscal e entrega do equipamento consertado. A garantia das peças/materiais seguirá a legislação vigente.

**6. Modelo de Gestão do Contrato**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS uma vez que os serviços serão solicitados, conforme a necessidade de cada Secretaria. Já a elaboração de Minuta de Contrato, se faz necessária, tendo em vista que pretendesse contratar para um período, agilizando assim os serviços, estando já as secretarias autorizadas a levar os veículos e maquinas assim que necessário.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023.

Como haverá a necessidade de elaboração de contrato, a gestão do mesmo deverá ser

*[Handwritten signature]*



## Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

### TERMO DE REFERÊNCIA GERAL GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização dos serviços será realizada pelo servidor Sérgio Biancon matrícula nº 138-2/1 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito Adjunto; auxiliado por um representante de cada Secretaria a serem designados através de Portaria.

#### 7. Critérios de medição e de pagamento

A prestação dos serviços será supervisionada por servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual ficará responsável, autorizando a troca de peças quando necessário.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a execução do serviço, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA) e autorização de pagamento pela Secretaria solicitante do serviço. No caso em que o conserto necessitou de peças/materiais no momento do encaminhamento para pagamento, deverá anexar os documentos que comprovem a autorização da troca da peça/material, os quais irão compor a solicitação de subempenho e pagamento da respectiva nota fiscal.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

#### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- AUTO ELÉTRICA MB - CNPJ: 04.613.205.0001/01;
- 2- FELIPE TEIXEIRA - CNPJ: 38.501.362.0001/39;
- 3- MESAL COM. PEÇAS E PREST. DE SERVIÇO LTDA - 00.489.660.0001/44;
- 4- MULTPEÇAS - COM. DE PEÇAS AGRÍCOLAS E AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 05.628.120.0001/51
- 5- DOLOVITSCH & CIA LTDA - CNPJ: 91.616.482/0001-64;
- 6- COOPER MOTORES LTDA - CNPJ: 58.071.827/0001-76;
- 7- TORNEARIA CASCABEL LTDA - CNPJ: 11.101.575/0001-17;
- 8- FUEL INJECT - Manutenção de Sistemas de Injeção Eletrônica de Máquinas a Diesel LTDA - CNPJ: 37.967.705/0001-92;
- 9- NOVA PNEUS - CNPJ: 54.305.199/0001-95.

**ANEXO II- TR GERAL 37/2024 - CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS**

| Quant. Veículos | Veículo                                                               | Marca                       | Ano/Mod   | Potência | Placa    | Chassi             | Combustível       | Km em 11/2024 |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|----------|----------|--------------------|-------------------|---------------|
| 1               | JEEP Compass Limited                                                  | JEEP                        | 2023/2023 | 185 cv   | JCA7H11  | 9867512MPKM06209   | Alcool / Gasolina | 53.000        |
| 2               | Fuence DYN20A                                                         | Renault                     | 2016/2016 | 143 cv   | IXG 3312 | 8A1LZLHOTGL261598  | Alcool / Gasolina |               |
| 3               | Tracker                                                               | Chevrolet                   | 2021/2021 | 116 cv   | JAS7A19  | 9BGEN764H0NB107421 | Gasolina          | 107.840       |
| 4               | LOGAN EXP 16 SCE                                                      | RENAULT                     | 2017/2018 | 118 CV   | IYI7753  | 93Y4SRFH4J1199187  | Alcool / Gasolina | 87.079        |
| 5               | SPIN 1.8L AT LTZ                                                      | CHEVROLET                   | 2017/2018 | 111 CV   | IYC7537  | 9BGC7520JB155482   | Alcool / Gasolina | 130.418       |
| 6               | MONTANA T A LTZ                                                       | CHEVROLET                   | 2023/2023 | 133 CV   | JCB0J71  | 9BGEN43B0PB255776  | Alcool / Gasolina | 28.524        |
| 7               | SPRINTER A3                                                           | MERCEDES-BENZ               | 2021/2022 | 163 CV   | JB18G59  | 8AC907855NE205335  | DIESEL            | 21.254        |
| 8               | ÔNIBUS                                                                | MARCOPOLO/VOLARE V8L EO     | 2020/2020 | 152 CV   | JJA9B50  | 93PB54M10LCO63216  | DIESEL            | 95.545        |
| 9               | ÔNIBUS                                                                | MARCOPOLO/VOLARE V9L ON     | 2017/2017 | 162 CV   | IYG0630  | 93PB98S31HC058549  | DIESEL            | 129.000       |
| 10              | ÔNIBUS                                                                | IVECO/BUS 10-190E           | 2024/2024 | 190 CV   | JCZ2166  | 93ZK61BDZS705540   | DIESEL            | 5.606         |
| 11              | ÔNIBUS                                                                | MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | 2014/2014 | 152 CV   | IVR1G07  | 93P358M1MECO52013  | DIESEL            | 130.099       |
| 12              | ÔNIBUS                                                                | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC    | 2011/2012 | 115 CV   | ISN3732  | 93P342G3PCC039379  | DIESEL            | 285.262       |
| 13              | Motocicleta Honda/NXR 160 BROS                                        | Honda                       | 2017      | -        | IYA0315  | 9C2KDI000HR031329  | Gasolina          | -             |
| 14              | Motocicleta Honda/NXR 160 BROS                                        | Honda                       | 2017      | -        | IYA1397  | 9C2KDI000HR031313  | Gasolina          | -             |
| 15              | Motocicleta Honda/NXR 160 BROS                                        | Honda                       | 2017      | -        | IYA2368  | 9C2KDI000HR033076  | Gasolina          | -             |
| 16              | Motocicleta Honda/NXR 160 BROS                                        | Honda                       | 2017      | -        | IYA2371  | 9C2KDI000HR033101  | Gasolina          | -             |
| 17              | Veículo Chevrolet Spin Premier 1.8 8V Econoflex Aut. - 7 passageiros, | Chevrolet                   | 2022/2023 | -        | JBH9J25  | 9BGP7520PB108795   | -                 | -             |
| 18              | Veículo Chevrolet Onix Plus 10TAT PRI                                 | Chevrolet                   | 2021      | -        | JAS7A21  | 9BCEP69H0MG210835  | -                 | -             |
| 19              | Veículo Chevrolet Onix Plus LTZ                                       | Chevrolet                   | 2021/2023 | -        | JBQ3B41  | 9BGEN69H0PG186802  | -                 | -             |
| 20              | Veículo Chevrolet Onix SEDAN PLUS LT                                  | Chevrolet                   | 2021/2023 | -        | JBQ3B44  | 9BGEN69H0PG180022  | -                 | -             |
| 21              | 1.0 12V TB FLEX AUT. - 5 PASS.                                        | Chevrolet                   | 2021/2022 | -        | JB33172  | 9BGE69H0NG147052   | -                 | -             |
| 22              | Veículo Mercedes Benz, CDI Sprinter TCA Ambulância                    | Mercedes Benz               | 2012      | -        | ITZ1866  | 8AC906633CE067435  | -                 | -             |

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# ANEXO TR GERAL 37/2024 - Manutenção e Conservação de Veículos/ Máquinas/Equipamentos

| PROJETO / ATIVIDADE:              |      |        |       | CÓDIGO DA DESPESA:                                                                                                                                                       |                |                |             |
|-----------------------------------|------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| Fonte de Recursos:                |      |        |       | Detalhamento da Fonte:                                                                                                                                                   |                |                |             |
| Outros Serv. Terc. - Pess. Jurid. |      |        |       | Manutenção e Conservação de Veículos/ Máquinas e Equipamentos                                                                                                            |                |                |             |
| Cód.PAC                           | Item | Quant. | Unid. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                | Vlr. Máx. Item | Vlr. Total     | Cód. Almoz. |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 01</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 751                               | 1    | 116    | Unid. | Serviços de geometria para veículos leves;                                                                                                                               | R\$ 150,00     | R\$ 17.400,00  | 25008       |
| 751                               | 2    | 128    | Unid. | Serviços de balanceamento para veículos leves;                                                                                                                           | R\$ 100,00     | R\$ 12.800,00  | 25010       |
| 751                               | 3    | 50     | Unid. | Serviços de cambagem para veículos leves;                                                                                                                                | R\$ 120,00     | R\$ 6.000,00   | 25011       |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 02</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 751                               | 1    | 1430   | Hora  | Serviço de manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores para veículos leves.                                                              | R\$ 120,00     | R\$ 171.600,00 | 27443       |
| 617                               | 2    | 1      | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da parte elétrica, manutenção de motor de partida e alternadores para veículos leves.               | R\$ 125.800,00 | R\$ 125.800,00 | 27444       |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 03</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 751                               | 1    | 1990   | Hora  | Serviço de manutenção da parte mecânica para veículos leves.                                                                                                             | R\$ 110,00     | R\$ 218.900,00 | 25013       |
| 617                               | 2    | 1      | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da parte mecânica para veículos leves.                                                              | R\$ 154.500,00 | R\$ 154.500,00 | 25014       |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 04</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 734                               | 1    | 80     | Hora  | Serviço de manutenção da parte elétrica de motor de partida e alternadores de caminhões; máquinas rodoviárias e tratores.                                                | R\$ 125,00     | R\$ 10.000,00  | 27446       |
| 616                               | 2    | 1      | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da parte elétrica de motor de partida e alternadores de caminhões; máquinas rodoviárias e tratores. | R\$ 23.000,00  | R\$ 23.000,00  | 27447       |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 05</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 751                               | 1    | 310    | Hora  | Serviço de manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.                                                                                                         | R\$ 130,00     | R\$ 40.300,00  | 27448       |
| 617                               | 2    | 1      | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica para veículos leves.                                                          | R\$ 49.000,00  | R\$ 49.000,00  | 27449       |
|                                   |      |        |       | <b>Lote 06</b>                                                                                                                                                           |                |                |             |
| 750                               | 1    | 90     | Hora  | Serviço de manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.                                                                                                      | R\$ 130,00     | R\$ 11.700,00  | 27450       |
| 617                               | 2    | 1      | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da parte elétrica e mecânica de motocicletas.                                                       | R\$ 4.000,00   | R\$ 4.000,00   | 27451       |

| Lote 07 |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
|---------|---|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----|------------|-------|
|         |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
| 751     | 1 | 1120 | Hora  | Serviço de manutenção da parte elétrica, motor de partida e alternadores, de veículos modelo sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.                                               | R\$ | 120,00     | R\$ | 134.400,00 | 27452 |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessário para manutenção da parte elétrica, motor de partida e alternadores, de veículos modelo sprinter (VAN e ambulância) e ônibus. | R\$ | 123.000,00 | R\$ | 123.000,00 | 27453 |
| Lote 08 |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
| 751     | 1 | 1830 | Hora  | Serviço de manutenção da parte mecânica de veículos modelo sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.                                                                                 | R\$ | 110,00     | R\$ | 201.300,00 | 27454 |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da parte mecânica de veículos modelo sprinter (VAN e ambulância) e ônibus.                                  | R\$ | 203.000,00 | R\$ | 203.000,00 | 27455 |
| Lote 09 |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
| 751     | 1 | 280  | Hora  | Serviço de manutenção de ar condicionado dos ônibus e caminhões.                                                                                                                 | R\$ | 140,00     | R\$ | 39.200,00  | 27456 |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado dos ônibus e caminhões.                                                                  | R\$ | 40.000,00  | R\$ | 40.000,00  | 27457 |
| Lote 10 |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
| 751     | 1 | 475  | Hora  | Serviço de manutenção de ar condicionado de veículos leves; veículos modelo sprinter (VAN e ambulância).                                                                         | R\$ | 145,00     | R\$ | 68.875,00  | 27458 |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de ar condicionado de veículos leves; veículos modelo sprinter (VAN e ambulância).                          | R\$ | 110.500,00 | R\$ | 110.500,00 | 27459 |
| Lote 11 |   |      |       |                                                                                                                                                                                  |     |            |     |            |       |
| 734     | 1 | 550  | Hora  | Serviço de solda mig para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.                                                                                                 | R\$ | 150,00     | R\$ | 82.500,00  | 27461 |
| 734     | 2 | 450  | Hora  | Serviço de torno para máquinas rodoviárias, tratores, equipamentos agrícolas.                                                                                                    | R\$ | 160,00     | R\$ | 72.000,00  | 27462 |
| 751     | 3 | 600  | Hora  | Serviço de solda mig para caminhões, microônibus (sprinter) e ônibus.                                                                                                            | R\$ | 150,00     | R\$ | 90.000,00  | 29033 |
| 751     | 4 | 100  | Hora  | Serviço de torno para caminhões, microônibus (sprinter) e ônibus.                                                                                                                | R\$ | 160,00     | R\$ | 16.000,00  | 27463 |



| Lote 12 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
|---------|---|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 734     | 1 | 1150 | Hora  | Serviços de manutenção mecânica para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas.                                               | R\$ 155,00 R\$ 178.250,00     |
| 616     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção mecânica para máquinas rodoviárias, tratores, implementos agrícolas. | R\$ 400.000,00 R\$ 400.000,00 |
| Lote 13 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
| 751     | 1 | 800  | Hora  | Serviço de manutenção mecânica de caminhões.                                                                                              | R\$ 150,00 R\$ 120.000,00     |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção mecânica de caminhões.                                               | R\$ 200.000,00 R\$ 200.000,00 |
| Lote 14 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
| 751     | 1 | 100  | Hora  | Serviço de manutenção de injeção eletrônica em caminhões.                                                                                 | R\$ 150,00 R\$ 15.000,00      |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica em caminhões.                                  | R\$ 40.000,00 R\$ 40.000,00   |
| Lote 15 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
| 751     | 1 | 100  | Hora  | Serviço de manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.                                                                 | R\$ 150,00 R\$ 15.000,00      |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção eletrônica em veículo sprinter e ônibus.                  | R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00   |
| Lote 16 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
| 734     | 1 | 170  | Hora  | Serviço de manutenção da injeção eletrônica de máquinas rodoviárias e tratores.                                                           | R\$ 200,00 R\$ 34.000,00      |
| 616     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da injeção eletrônica de máquinas rodoviárias e tratores.            | R\$ 105.000,00 R\$ 105.000,00 |
| Lote 17 |   |      |       |                                                                                                                                           |                               |
| 751     | 1 | 150  | Hora  | Serviço de manutenção de injeção de caminhões.                                                                                            | R\$ 150,00 R\$ 22.500,00      |
| 617     | 2 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de injeção de caminhões.                                             | R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00   |
| 734     | 3 | 150  | Hora  | Serviço de manutenção da injeção de máquinas rodoviárias e tratores.                                                                      | R\$ 170,00 R\$ 25.500,00      |
| 616     | 4 | 1    | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção da injeção de máquinas rodoviárias e tratores.                       | R\$ 80.000,00 R\$ 80.000,00   |

| Lote 18                   |   |     |       |                                                                                                                                                                                       |                |                |
|---------------------------|---|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 734                       | 1 | 300 | Hora  | Serviço de manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...).                                                | R\$ 200,00     | R\$ 60.000,00  |
| 617                       | 2 | 1   | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (caminhões, ônibus, micro-ônibus, ambulância, vans...). | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| 734                       | 3 | 300 | Hora  | Serviço de manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).                                                                     | R\$ 200,00     | R\$ 60.000,00  |
| 616                       | 4 | 1   | Unid. | Estimativa de valor para peças/materiais necessários para manutenção de motores com retífica, desmontagem, limpeza e montagem (máquinas rodoviárias e tratores).                      | R\$ 150.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA    |   |     |       |                                                                                                                                                                                       | R\$            | 3.781.025,00   |
| TOTAL DESPESA EM SERVIÇOS |   |     |       |                                                                                                                                                                                       | R\$            | 1.723.225,00   |
| TOTAL DA DESPESA EM PEÇAS |   |     |       |                                                                                                                                                                                       | R\$            | 2.057.800,00   |

*Angélio B. Trindade*

Responsável pela Elaboração

*[Assinatura]*

Secretário

Empenhos

Almoxarifado